



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0118/2023, processo administrativo n.º 0196/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 0118/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
<b>CNPJ:</b> 37.730.284/0001-81
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BICUIBA, 46, DISTRITO INDUSTRIAL <b>CEP:</b> 35.181-678 TIMOTEO /MG
<b>REPRESENTANTE:</b> YURI DE CARVALHO DRUMOND
<b>E-MAIL:</b> palmiradistribuidora@hotmail.com
<b>TEL.:</b> (31) 99966-7500

Cód.	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46242	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430. LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA: 2MM, DIAMENTRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$5,25	R\$420,00

*Assinatura*



46244	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430.. LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 51CM, ESPESSURA: 2,5MM, DIAMENTRO: *8,5CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$13,05	R\$1.044,00
46247	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430; LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA: 2,5MM, CAPACIDADE: 100ML; DIAMENTRO 8CM.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$7,85	R\$628,00
46255	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 REFORÇADO, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO). O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE INOX EM VIGENCIA NA DATA	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$7,25	R\$580,00

*Paul*



	DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL.. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34,5CM; ESPESSURA: 2,5CM; DIAMETRO: 10CM.					
46256	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. REFORÇADO, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO). O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE INOX EM VIGENCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL.. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA: 2,5CM; DIAMETRO: 8CM.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$9,27	R\$741,60
						<b>Valor Total: R\$3.413,60</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaiúva/MG, Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**CONTRATANTE**

YURI DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
DRUMOND:076381 YURI DE CARVALHO  
53650 DRUMOND:07638153650  
Dados: 2024.02.07 08:40:46  
-03'00'

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**